



Semanando o progresso

Av. José Saraiva Xavier nº. 90
GRANITO - PERNAMBUCO - CEP 56161,
C.G.C. 11.040.888/0001.02



LEI DE 047/93

EMENTA: Cria Cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Granito-PE, no uso de suas atribuições legais, faço "saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo:

I - 05 (cinco) agente de Saúde, com vencimento inicial de Cr\$. 590.000,00 "

A-22:

II - (um) Secretário de Escolas de 1º grau, com vencimento inicial de Cr\$. 300.000,00 A-23:

III - 02 (dois) atendente de telefonia: com vencimento inicial de Cr\$. 440.000,00 A-24:

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - 01 (um) chefe de oficina Municipal, com vencimento inicial de Cr\$. 1.600.000,00: A-25:

II - 06 (seis) fiscais de estradas Municipais, com vencimento inicial de Cr\$. 1.700.000,00: A-26:

Art. 3º - Ficam estipulada gratificação pelo exercício de função em 20% para o supervisor escolar A-08.

Art. 4º - Ficam alterados os cargos em comissão contantes neste artigo, passando os mesmos a serem enquadrados com funções gratificadas, com os seguintes símbolos:

I - Chefe de farmácia CC-8 passando para FU-3.1, lotado na secretaria de saúde e B.E. Social, com o salario inicial de Cr\$. 500.000,00:

II - Chefia de enfermaria CC-17, passando para FU.3.1, lotado na Secretaria de Saúde e B.E. Social, com o salario inicial de Cr\$. 500.000,00:

III - Chefe de fiscalização sanitária CC-10, passando para FU.3.2, lotado na secretaria de Saúde e B.E. Social, com o salario inicial de Cr\$. 600.000,00

Prefeitura Municipal de Granito
ESTADO DE PERNAMBUCO



Semeando o progresso

Av. José Saraiva Xavier nº. 90
GRANITO - PERNAMBUCO - CEP 56161
C.G.C. 11.040.888/0001-02

Art. 5º Ficam alterados os cargos em comissão e valor de Cr\$ 350.000,00, para o cargo de responsável de Banco de Livro A-06 para Cr\$ 590.000,00, como também Chefe de setor de irrigação CC-8 valor, inicial de Cr\$.1.600.000,00, e o encarregado da Biblioteca Municipal será de Cr\$.1.000.000,00

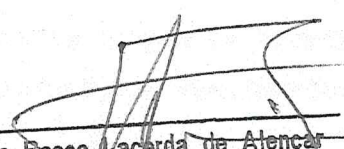
Art. 6º - Ficam ainda criado nesta Lei o seguinte cargo de provimento efetivo,

02º Fica de Almoxnifardo com vencimento inicial de Cr\$.650.000,00,...

02.- Encaradon, com o salario inicial Cr\$ 317.000,00: com 100% de gratificação de função Padrão A-06.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito, em 16 de Abril de 1993.


João Bosco Lacerda de Alencar
- PREFEITO MUNICIPAL -